Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

Step-Up III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 26.607.511/0001-60)
(Administrado pelo Banco J. Safra S.A.)
Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Step-Up III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco J. Safra S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Step-Up III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

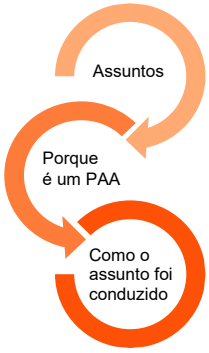
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Mensuração do valor justo do investimento em direitos creditórios (Notas 2 (e) e 3)	
A carteira do Fundo é composta substancialmente por direitos creditórios não padronizados decorrentes de títulos precatórios, referentes a ações judiciais que têm por objetivo a cobrança de ente federal. Os direitos creditórios não padronizados são registrados pelo valor de aquisição e subsequentemente mensurados a valor justo. Para fins dessa mensuração na data do balanço, a Administração do Fundo, considerando as incertezas inerentes a mensuração do valor justo da parcela remanescente dos direitos creditórios não padronizados, estima o valor justo considerando as melhores premissas e julgamentos, com base na opinião dos advogados responsáveis pelos casos. A realização dos direitos creditórios não padronizados está sujeita, dentre outras, à decisão definitiva favorável nos processos e a efetivação do pagamento pelo ente federal. Dessa forma, o valor de eventual liquidação desses ativos pode vir a ser substancialmente diferente dos valores apresentados nessas estimativas. Em razão da relevância desses direitos creditórios não padronizados no contexto das demonstrações contábeis do Fundo, o valor justo foi considerado área de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros, que: Realizamos o entendimento do processo estabelecido pela Administração para a mensuração do valor justo dos direitos creditórios não padronizados. Realizamos procedimentos de confirmação junto aos assessores jurídicos externos que patrocinam as ações judiciais referentes aos direitos creditórios não padronizados, com o objetivo de obtermos, dentre outros, o prognóstico atualizado das chances de êxito do Fundo sobre as ações judiciais, valores envolvidos e fase processual. Confrontamos as informações recebidas com aquelas constantes dos registros analíticos e contábeis do Fundo e, em conjunto com nossos especialistas, avaliamos a consistência dessas informações. Discutimos com a administração e analisamos as principais premissas utilizadas por ela quanto à determinação do valor justo dos direitos creditórios não padronizados, dadas as incertezas inerentes a esse tipo de ativo. Consideramos que os critérios utilizados pela administração para a mensuração do valor justo dos direitos creditórios não padronizados estão consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de um fundo é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 31 March 2026 | 11:05 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
FADB61853F4948...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

Step-Up III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 26.607.511/0001-60)
Administrado pelo Banco J. Safra S.A.
(CNPJ: 03.017.677/0001-20)

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado

	Nota	31.12.2025	% sobre PL	31.12.2024	% sobre PL
Ativo					
Direitos Creditórios Não Padronizados	3	276.751	100,27	276.751	100,15
Total do Ativo		**276.751**	**100,27**	**276.751**	**100,15**
Passivo					
Valores a Pagar		749	0,27	404	0,15
Patrimônio Líquido					
Cotas	5	276.002	100,00	276.347	100,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		**276.751**	**100,27**	**276.751**	**100,15**

As notas explicativas do Administrador são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

Step-Up III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 26.607.511/0001-60)
Administrado pelo Banco J. Safra S.A.
(CNPJ: 03.017.677/0001-20)

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado

	Nota	31.12.2025	31.12.2024
Composição do resultado do(s) exercício(s)			
Despesas Operacionais	**9**	**(345)**	**(378)**
Remuneração da Administração, Gestão e Distribuição	8	(276)	(239)
Serviços de Terceiros		(35)	(105)
Taxa de Fiscalização CVM		(30)	(30)
Outras Despesas		(4)	(4)
Resultado do(s) exercício(s)		**(345)**	**(378)**

As notas explicativas do Administrador são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

Step-Up III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 26.607.511/0001-60)
Administrado pelo Banco J. Safra S.A.
(CNPJ: 03.017.677/0001-20)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado

	Nota	31.12.2025	31.12.2024
Patrimônio Líquido no início do(s) exercício(s)			
Representado por 76,0699 cotas a R$ 3.632.804,4091		276.347	
Representado por 76,0699 cotas a R$ 3.637.774,5840			276.725
Resultado do(s) exercício(s)		(345)	(378)
Patrimônio Líquido no final do(s) exercício(s)			
Representado por 76,0699 cotas a R$ 3.628.267,1365		**276.002**	
Representado por 76,0699 cotas a R$ 3.632.804,4091			**276.347**

As notas explicativas do Administrador são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

Step-Up III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

Administrado pelo Banco J. Safra S.A.
(CNPJ: 03.017.677/0001-20)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado

	Nota	2025	2024
Fluxos de Caixa das atividades operacionais			
Resultado do(s) exercício(s)		(345)	(378)
Variação de Ativos e Passivos		345	378
Valores a receber/pagar		345	378
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa - Início do(s) exercício(s)		-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa - Fim do(s) exercício(s)		-	-
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		**-**	**-**

As notas explicativas do Administrador são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

Step-Up III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 26.607.511/0001-60)
Administrado pelo Banco J. Safra S.A.
(CNPJ: 03.017.677/0001-20)

Notas explicativas do Administrador às demonstrações contábeis referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

1. Contexto operacional

O Step-Up III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 16.02.2017 e atualmente é composto por uma única classe denominada Classe Única do Step-Up III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitade ("Classe") e uma única subclasse ("Subclasse").

A Classe, atualmente sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, devendo a mesma ser liquidada após o pagamento integral dos ativos. A Classe é destinada a investidores profissionais, inclusive fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que sejam habilitados a adquirir cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, e que busquem obter rentabilidade por meio da aplicação de seus recursos na aquisição das cotas e aceitem os riscos e prazos relacionados ao seu investimento na Classe.

O objetivo da Classe é proporcionar a seus Cotistas a valorização de suas cotas por meio de aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis que decorram de Ações Judiciais. Em caráter complementar, a Classe aplicará seus recursos em Outros Ativos, podendo alocar até 100% do seu Patrimônio Líquido em um único Direito Creditório Elegível ou em Direitos Creditórios Elegíveis de titularidade de um mesmo Cedente. As cotas da Classe não possuem parâmetro da rentabilidade pré-determinada.

Os cotistas, ao fazerem aplicações nesta Classe, estarão expostos ao risco de perda do capital investido sem que conte com a garantia da Administração ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administração, este não poderá ser responsabilizado por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira, ou prejuízos em caso de liquidação do condomínio, assumindo os cotistas os riscos inerentes a este tipo de investimento.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, seguindo a Instrução CVM nº 175/2022 e demais orientações e normas contábeis emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme aplicável.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, o resultado auferido poderá vir a ser diferente dos estimados.

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

(a) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência, ou seja, as receitas e despesas são reconhecidas no período em que elas ocorrem, simultaneamente quando se relacionam, independentemente do efetivo recebimento ou pagamento.

(b) Demonstração dos Fluxos de caixa

Elaborada pelo método indireto.

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

(c) Caixa e Equivalentes de Caixa

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, e aplicações em cotas de classe de investimento cuja carteira é composta integralmente por ativos de alta liquidez, sendo a conversibilidade em caixa imediata e o risco de mudança no valor de mercado destes considerado imaterial. Os equivalentes de caixa são aqueles recursos mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

(d) Cotas de classes de investimento

As cotas de classe(s) de investimento, que compõem a carteira desta Classe, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados pelo(s) administrador(es) da(s) classe(s), pela cotação de fechamento da bolsa onde são negociadas ou pela cotação da taxa de câmbio de fechamento à moeda que estiver referenciada, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

(e) Direitos Creditórios Não Padronizados

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe estão classificados como "Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios" e ocorre quando a Classe assume substancialmente todos os riscos e benefícios associados aos direitos creditórios, resultando na baixa desses ativos em registros contábeis do cedente.

Considerando que a Classe se destina a investidores profissionais e que se trata da Classe sob a forma de condomínio fechado, os ativos representados por ações judiciais e/ou precatórios serão mensurados, para fins de elaboração das Demonstrações Contábeis, segundo os seguintes critérios:

• Mensuração Inicial: os direitos creditórios são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição, líquido de quaisquer desembolsos adicionais ocorridos no momento da aquisição.

• Mensuração Subsequente: os ativos são mensurados ao valor justo por meio do resultado. No entanto, devido à ausência de um mercado ativo e líquido para sua negociação, bem como ao elevado grau de incerteza e subjetividade na determinação de premissas e projeções sobre sua realização, para a mensuração confiável ao valor justo, os direitos creditórios permanecem mensurados pelo custo de aquisição, pois este pode vir a refletir a melhor mensuração do valor justo e/ou custo de aquisição atualizado de acordo com eventos externos, monitorados continuamente pelo Administrador, que possam indicar a necessidade de reavaliar o valor justo desses direitos creditórios.

São exemplos de eventos que influenciam a mensuração do valor justo:

• Eventos de liquidez: decisões judiciais transitadas em julgado, expedição de precatórios com data prevista para pagamento.

• Eventos Extraordinários: por se tratar de créditos judiciais que não possuem vencimento determinado e sua realização depende de aspectos legais, administrativos e orçamentários, a Administração observa constantemente mudanças nestes cenários e em função de qualquer evento ou acontecimento ou série de eventos ou acontecimentos que, individualmente ou em conjunto, possam alterar o prognóstico de pagamento pelo(s) réu(s) nas ações judiciais e/ou precatórios, e consequentemente afetar seu valor justo.

As estimativas do valor dos direitos creditórios são baseadas nas melhores premissas e julgamentos da Administração, com suporte de pareceres dos assessores jurídicos responsáveis pelos casos, considerando o andamento das ações judiciais e o acompanhamento dos pagamentos dos precatórios. Reconhece-se que o

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

valor de eventual liquidação desses ativos pode diferir das estimativas apresentadas, devido à natureza incerta e sujeita a julgamentos inerente a esses ativos.

(f) Demonstrativo do valor justo

O valor justo é apurado com base no preço que seria recebido para vender um ativo ou pago para transferir um passivo em uma transação realizada entre participantes independentes na data da mensuração, sem favorecimento. Há diferentes níveis de dados que devem ser usados para mensurar o valor justo: os dados observáveis que refletem os preços cotados de ativos ou passivos idênticos nos mercados ativos (nível 1), os dados que são direta ou indiretamente observáveis como ativos ou passivos semelhantes (nível 2), ativos ou passivos idênticos em mercados sem liquidez e dados de mercado não observáveis que refletem as próprias premissas do Safra ao precificar um ativo ou passivo (nível 3). Maximiza-se o uso dos dados observáveis e minimiza-se o uso dos dados não observáveis ao apurar o valor justo.

3. Direitos Creditórios Não Padronizados

(i) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que decorram de Ações Judiciais, sendo este o único critério de elegibilidade aplicável à Classe.

Além do critério de elegibilidade descrito acima, toda cessão de Direitos Creditórios deverá ser precedida de aprovação do Comitê de Investimentos da Classe.

(ii) Ajuste ao valor justo

No exercício de 2023, foram observados importantes eventos, tal como a medida provisória nº 1.200/23, que, basicamente, abriu crédito extraordinário para quitação dos precatórios incluídos nos orçamentos de 2023 em diante, assim como dos precatórios do exercício de 2022, que não foram liquidados em razão do limite instituído pelas PEC's nº 23 e 46 de 2021. Diante disso, os prognósticos de pagamentos pelos réus nas ações judiciais e/ou precatórios sofreram alterações significativas, gerando impactos na avaliação a valor justo dos ativos detidos pelo Fundo, que foram reconhecidos na rubrica "Resultado com Direitos Creditórios - Ajuste ao Valor Justo" da Demonstração do Resultado do exercício 2023.

Nos exercícios de 2024 e 2025, diante da inexistência de eventos que indicassem uma melhor informação ou deterioração do ativo, a mensuração a valor justo foi mantida em relação ao exercício anterior, com base na avaliação dos assessores legais e especialistas do Administrador.

(iii) Composição dos direitos creditórios – Nível 3 – Vencimento Indeterminado

Movimentação Direito Creditório	**Ativo Usina Serra Grande (a)**
Aquisição	75.530
Em 31 de dezembro de 2017 a 2022	**75.530**
Ajuste ao Valor Justo	201.221

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

Em 31 de dezembro de 2023	**276.751**
Em 31 de dezembro de 2024	**276.751**
Em 31 de dezembro de 2025	**276.751**

(a) Ativo Usina Serra Grande ("USG")

Direitos creditórios oriundos do Cumprimento da Sentença nº 0000976-90.2001.4.01.3400 (2001.34.00.000974-3) e os Embargos à Execução nº 0023265-80.2002.04.01.3400 (2002.34.00023320-7) ajuizada em 05.03.1990 e com trâmite perante a 15ª Vara Federal do Distrito Federal, ajuizada em março de 1990 por Usina Serra Grande S.A. e outras 31 empresas contra a União Federal ("União"), na qual se discute ressarcimento pelos danos patrimoniais sofridos por atos de Poder Público que fixaram os preços do setor sucroalcooleiro de forma ilegal e arbitraria no período de março de 1985 a junho de 1992 em desconformidade com a Lei nº 4.870/65, adquirido pelo Fundo em 17.02.2017 pelo montante de R$ 75.530.

Andamento da Ação Judicial:

Em 2001, após o trânsito em julgado da ação de mérito que entendeu pela necessidade da União indenizar a USG, esta iniciou os procedimentos de execução de julgado. Após ser citada da execução, a União opôs embargos à execução alegando iliquidez do título judicial, já que, supostamente, este demandaria liquidação prévia. Em 2009, os embargos foram julgados improcedentes, entendendo o juiz de primeira instância pela não necessidade de liquidação prévia do julgado, podendo este ser executado de pronto. Seguindo o mesmo desfecho da sentença, o recurso de apelação da União também foi julgado improcedente, mantendo-se o procedimento de execução em questão. Contra tal decisão, a União ajuizou Recurso Especial e Recurso Extraordinário, sendo ambos inadmitidos pelo Tribunal. No entanto, via agravo regimental, a União conseguiu permitir a subida de seu Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça ("STJ") que agora aguarda julgamento. Em 10.10.2013, foi proferida decisão que determinou a expedição de precatório incontroverso, com incidente de bloqueio, em favor da USG, o que levou à interpretação de agravo de instrumento pela União (nº 0068344-14.2013.4.01.0000). Em 13.11.2013, os autos foram remetidos à contadoria para atualização do montante devido à USG, cujos cálculos foram impugnados por ambas as partes. Em 07.12.2016, sobreveio despacho que reiterou a suspensão da expedição do precatório da parte incontroversa de 08.01.2014, e determinou: (a) o traslado das cessões de crédito existentes nos autos para o avulso para este fim, bem como que as posteriores já sejam juntadas no anexo; (b) a remessa dos autos ao arquivo até o trânsito em julgado dos Embargos à Execução. O processo está suspenso até o trânsito em julgado dos Embargos à Execução.

Agravo de Instrumento nº 0068344-14.2013.4.01.0000 interposto pela União contra a decisão que deferiu expedição de precatório incontroverso: em 24.02.2017, foi proferida decisão que inadmitiu o recurso da empresa por entender que o acórdão embargado não possui discussão de mérito, mas apenas questão acessória, de modo que não estariam presentes os requisitos para interposição do referido recurso. Em 03.05.2017, os autos foram conclusos.

Embargos à Execução nº 2002.34.00.023320-7: em 27.06.2017, a 1ª Turma do STJ, por maioria, conheceu do recurso especial da União e deu-lhe provimento para julgar procedentes os embargos à execução, declarando-se a iliquidez do título exequendo e determinando-se a realização da liquidação por arbitramento. A verba sucumbencial foi fixada em favor da União. Em 15.09.2017 e 18.09.2017, as Usinas

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

opuseram Embargos de Declaração que foram impugnadas pela União em 05.10.2017. Em 09.11.2017, o caso foi despachado com o Relator, ocasião em que houve entrega de memorial. Em 10.11.2017, os autos foram conclusos. Aguarda-se o julgamento dos Embargos de Declaração opostos pelas Usinas contra o acórdão que deu provimento ao recurso especial da União.

Em 2018 permaneceu a discussão em relação ao *quantum* dos valores devidos, que só será definida quando do trânsito em julgado da decisão que resolver a Impugnação. Em setembro de 2019, os Embargos à Execução foram suspensos em 1º grau até o julgamento definitivo do Recurso Especial. Em 31.12.2020, aguarda-se julgamento dos Embargos de Declaração pelo STJ.

Em 01.02.2021, foi publicado despacho apontando que o voto vencido da Minª. Regina Helena não havia sido juntado ao acórdão do REsp. Dessa forma, o Min. Relator determinou a juntada, conforme determinação do CPC. A juntada das notas taquigráficas do referido voto foi certificada em 22.02.2021 e, em 22.02.2021, a USG opôs embargos de declaração do acórdão que julgou o recurso especial.

No âmbito do TRF-1, em 11.03.2021 foi publicado o acórdão que negou provimento ao Agravo Interno interposto pela USG contra a decisão monocrática que havia suspendido liminarmente a decisão que determinou a expedição de precatório pelo valor incontroverso.

Em 09.04.2021, a União manifestou ciência e o acórdão transitou em julgado em 13.05.2021, tendo os autos sido baixados à origem. Em 09.08.2021, a USG apresentou petição requerendo preferência no julgamento dos Embargos de Declaração.

Em 06.05.2022, o Processo foi incluído em pauta para a sessão virtual do dia 17.05.2022. Foram protocoladas petições opondo-se à inclusão em pauta, já que o ambiente virtual não é o melhor para o aprofundamento da controvérsia. O Ministro Relator também entendeu desta maneira, de modo que no dia 17.05.2022 foi publicada a retirada de pauta da sessão virtual. Em 09.06.2022, os autos foram conclusos para despacho.

Em 02.04.2024, foi publicado acórdão que negou provimento aos embargos declaratórios. Em 24.04.2024, o acórdão referido anteriormente transitou em julgado.

Em 31.12.2025, aguarda-se o prosseguimento da liquidação e a homologação de valores pelo juiz.

4. Gerenciamento de riscos

Os Direitos Creditórios e os Outros Ativos integrantes da Carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou riscos operacionais das contrapartes, podendo assim gerar perdas até o momento das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo o Administrador ou o custodiante ou qualquer de suas respectivas Afiliadas a serem responsabilizados por qualquer depreciação ou perda no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Outros Ativos integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização e/ou resgate de suas Cotas, entre outros eventos.

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

5. Emissões, resgates e amortizações das Cotas

a. Emissões

Até o final do exercício de 2025, foram emitidas e integralizadas série de cotas sênior conforme abaixo:

Data	Valor	Quantidade
16.02.2017	60.698	60,6976
17.02.2017	15.181	15,1744
09.06.2021	197	0,1979
Total	**76.076**	**76,0699**

A Classe poderá emitir até 76 cotas, na primeira data de Emissão, observado que o valor de cada Cota será de R$ 1.000, sendo o valor mínimo de subscrição inicial equivalente a R$ 10.000 por cotista. Para posteriores emissões de Cotas, o valor de subscrição e integralização das cotas da Classe será aquele definido de acordo com o valor calculado no dia útil imediatamente anterior à respectiva Data de Emissão, observado ainda o disposto na Assembleia Geral de Cotistas. A Classe poderá emitir uma ou mais subclasses (Sênior, Mezanino ou Subordinada) e/ou séries de Cotas mediante autorização da Assembleia Geral de Cotistas. As cotas poderão ser objeto de negociação privada e no mercado secundário entre Investidores Profissionais, desde que atendidas todas as regras e condições do presente no Regulamento.

b. Resgates e Amortizações das Cotas

Nas amortizações e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior ao dia do respectivo pagamento, sendo que, nos casos de amortização, o valor da cota será reduzido pelo montante do valor amortizado.

As cotas somente poderão ser resgatadas na hipótese de liquidação antecipada da Classe, conforme definido em Assembleia Geral de Cotistas.

Durante os exercícios de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

6. Remuneração da Administração, Gestão, Distribuição e/ou Custódia

A Classe cobrará uma taxa global mínima de 0,10% e máxima de 0,15% ao ano aplicada sobre seu patrimônio líquido. A taxa global compreende o somatório das taxas de administração de 0,015%, gestão de 0,060% e máxima de distribuição de 0,025% sobre o Patrimônio Líquido.

As taxas de Administração e Gestão serão provisionadas diariamente, na base de 252 dias úteis, e pagas no último dia útil do mês a que se referir.

Pelos serviços de custódia, será devida ao Custodiante uma remuneração correspondente a 0,075% a.a. sobre o valor do Patrimônio Líquido das Cotas da Classe Única, apurado no último dia útil de cada mês, o qual constitui encargo da Classe. A Taxa Máxima de Custódia será provisionada diariamente, na base de 252 dias úteis, e paga no último dia útil do mês a que se referir.

Durante o exercício de 2025, a remuneração da administração, gestão e distribuição foi de R$ 276 (2024 - R$ 239).

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

O Regulamento não prevê a cobrança de taxas de ingresso, saída e performance.

7. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

(i) Administrador – Banco J. Safra S.A. – CNPJ: 03.017.677/0001-20

(ii) Gestor – Emerald Gestão de Recursos Sociedade Unipessoal Ltda. – CNPJ: 09.815.294/0001-84

(iii) Custodiante, Distribuidor de Cotas e Prestador de Serviços de Registro Escritural de Cotas – Banco Safra S.A. – CNPJ: 58.160.789/0001-28

O Administrador contratou o Banco Safra S.A. para verificação de lastros dos direitos creditórios, de acordo com as normas legais e regulamentares.

8. Transação com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31.12.2025 e 31.12.2024, foram realizadas as seguintes operações e/ou serviços com partes relacionadas.

Serviços	Contraparte	31.12.2025	31.12.2024
Taxa de Administração	Banco J. Safra S.A.	(41)	(36)
Taxa de Gestão	Emerald Gestão de Recursos Sociedade Unipessoal Ltda.	(166)	(143)
Taxa Distribuição/Escrituração	Banco Safra S.A.	(69)	(60)
Total		**(276)**	**(239)**

Em 31.12.2025 o montante provisionado de taxa de administração a pagar era de R$ 515 (2024 – R$ 239).

9. Despesas Operacionais

	31.12.2025	31.12.2024
Remuneração da Administração, Gestão e Distribuição	(276)	(239)
Serviços de terceiros	(35)	(105)
Taxa de fiscalização CVM	(30)	(30)
Outras despesas	(4)	(4)
Total	**(345)**	**(378)**

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício(s) findo(s) em:	Valor da Cota	Rentabilidade (%)
31.12.2025	3.628.267,1365	(0,12)
31.12.2024	3.632.804,4091	(0,14)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

11. Rating

Por decisão dos cotistas, em 31.12.2025, a Classe não emitiu Relatório de Risco.

12. Tributação

Como regra geral, o Fundo e seus Cotistas estão sujeitos às regras de tributação descritas a seguir. No entanto, o tratamento tributário aqui descrito pode ser alterado a qualquer tempo, motivo pelo qual o Cotista deve consultar seus assessores jurídicos a fim de manter-se atualizado a tal respeito.

a) A tributação aplicável aos Cotistas do Fundo, como regra geral, é a seguinte:

Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"):

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Nos fundos de longo prazo (carteira de títulos com prazo médio superior a 365 dias):
a) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
b) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
c) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e,
d) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Nos fundos de curto prazo (carteira de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 dias):
a) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; e,
b) 20% em aplicações com prazo acima de 180 dias.

Os fundos de investimento em direitos creditórios enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios.

Imposto sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF/TVM"):

É cobrado à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, liquidação ou repactuação das cotas do Fundo, limitado a um percentual do rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/07 (e alterações posteriores). No resgate de aplicações com prazo igual ou superior a 30 dias, a alíquota do IOF/TVM fica reduzida a zero. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/TVM pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% ao dia.

Docusign Envelope ID: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7

b) Os Cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas, após procederem com as diligências necessárias, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF/TVM.

c) Os rendimentos e ganhos líquidos e de capital auferidos pela carteira do fundo de investimento são isentos de Imposto de Renda. Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo estão, atualmente, sujeitos à incidência do IOF/TVM à alíquota zero, exceto:

(i) as aplicações em operações compromissadas realizadas por instituições financeiras e por demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com debêntures de que trata o art. 52 da Lei nº 6.404/76, emitidas por instituições integrantes do mesmo grupo econômico, que passaram a ser tributadas pelo IOF/TVM ainda que de titularidade de carteira de fundo de investimento. O IOF/TVM, neste caso, será cobrado à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo, conforme tabela regressiva anexa ao Decreto n.º 6.306/07 (e alterações posteriores). Decorridos 30 dias da efectiva aplicação, a alíquota de IOF/TVM aplicável é de 0%;

(ii) com publicação do Decreto 12.499/2025, a aquisição primaria de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios – FIDC passou a estar sujeita ao IOF/TVM, à alíquota de 0,38%, mesmo quando adquiridas por fundos de investimentos. Essa tributação não se aplica às aquisições realizadas no mercado secundário.

d) Para manter o tratamento tributário descrito acima, o Administrador adota política de gerenciamento diário das posições da carteira, a fim de mantê-la devidamente enquadrada nos termos da sua política de investimento. Eventual desenquadramento da carteira poderá sujeitar o rendimento auferido pelo Cotista à aplicação de regras de tributação diferentes.

e) Na hipótese de ser investidor do Fundo um residente no exterior, assim considerado pela legislação tributária e pelas regras do Conselho Monetário Nacional, serão observadas as regras específicas de tributação e demais regras aplicáveis a essa categoria de investidor.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

14. Política de divulgação de informações

As informações referentes a Classe estão disponíveis na CVM, na sede do Administrador, nas agências do Banco Safra, e podem ser solicitadas através do e-mail: safra.asset@safra.com.br.

15. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

O Administrador não contratou para a Classe outros serviços com o auditor independente responsável pelo exame das demonstrações contábeis, que não seja o de auditoria independente.

16. Informações adicionais

Contador: Mariana Tamarindo Cota
CRC 1SP285237/O-2

Diretor Responsável: Marcio Aurélio de Nóbrega

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4422BFBA-1182-426F-BAB7-7D4317A01FF7
Assunto: Complete with Docusign: 0982STEPUP3FIDCRL25.DEZ_Final.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 18
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Alexandra de Sousa Lyrio
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
alexandra.lyrio@pwc.com
Endereço IP: 134.238.160.20

Rastreamento de registros

Status: Original 31 de março de 2026 | 01:07	Portador: Alexandra de Sousa Lyrio alexandra.lyrio@pwc.com	Local: DocuSign
Status: Original 31 de março de 2026 | 11:05	Portador: CEDOC Brasil BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com	Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcelo Luis Teixeira Santos marcelo.l.teixeira@pwc.com Partner PricewaterhouseCoopers Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SyngularID Multipla Assunto: CN=MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757	DocuSigned by: FADB61853F4948B... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 20.226.46.50 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf	Enviado: 31 de março de 2026 | 01:07 Visualizado: 31 de março de 2026 | 11:05 Assinado: 31 de março de 2026 | 11:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Alexandra de Sousa Lyrio alexandra.lyrio@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 31 de março de 2026 | 11:05 Visualizado: 31 de março de 2026 | 11:05 Assinado: 31 de março de 2026 | 11:05
Lucas Weyne lucas.weyne@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 31 de março de 2026 | 11:05
Bianca Cordeiro bianca.cordeiro@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 31 de março de 2026 | 11:05 Visualizado: 31 de março de 2026 | 11:16

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31 de março de 2026 | 01:07
Entrega certificada	Segurança verificada	31 de março de 2026 | 11:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	31 de março de 2026 | 11:05
Concluído	Segurança verificada	31 de março de 2026 | 11:05

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora